



**ATA DE LICITAÇÃO
SESSÃO COMPLETA
TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-291121-TP01
TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

Às **08h00m** do dia **10 de janeiro de 2022** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE**, reuniu-se, a Comissão de Licitação ao final elencada, designada por meio da Portaria Municipal nº **220103.001 de 03 de janeiro de 2022**, para a realização da Sessão Pública, inerente ao processo administrativo da **Tomada de Preços** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.**

Aberta a Sessão, após 15 (quinze) minutos de tolerância, foram recebidos os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", simultaneamente, em ato público.

Prosseguindo os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação deu início à fase de **Habilitação** com a abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação, onde registrou-se a participação apenas da seguinte licitante:

Nº	LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
1.	J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	13.366.744/0001-76	JOÃO PAULO JÚNIOR

Logo após realizada a abertura do envelope de Habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação disponibilizou toda a documentação para o procedimento de rubrica e análise pelos membros da Comissão de Licitação e o representante da licitante presente.

Ao fim da análise dos Documentos de Habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao representante da licitante se teria alguma observação ou divergência na análise procedida, e na ocasião, foi expressamente renunciada a palavra.

Em seguida, não havendo nenhuma manifestação por parte do representante da licitante, o Presidente da Comissão de Licitação, em consonância aos princípios norteadores da licitação e aos requisitos do Edital, divulgou o seguinte julgamento:



LICITANTE	HABILITADA	MOTIVO
J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	Cumpriu as exigências necessárias.

Ato contínuo, após a divulgação do resultado da Habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao presente na Sessão se iria interpor recurso contra a decisão anunciada, mas a licitante também declinou de qualquer intenção recursal.

Prosseguindo a Sessão, o Presidente da Comissão de Licitação deu início à fase de classificação da **Proposta Técnica**, procedendo à abertura do respectivo envelope.

Logo após realizada a abertura do envelope de Proposta Técnica, o Presidente da Comissão de Licitação disponibilizou toda a documentação para o procedimento de rubrica e análise pelos membros da Comissão de Licitação e representante da licitante presente.

Ao fim da análise da Proposta Técnica, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao representante da licitante se teria alguma observação ou divergência na análise procedida, e na ocasião, foi expressamente renunciada a palavra.

Em seguida, não havendo nenhuma manifestação por parte do representante da licitante, o Presidente da Comissão de Licitação, em consonância aos princípios norteadores da licitação e aos requisitos do Edital, divulgou a seguinte classificação:

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA ($PT = (P1 + P2 + P3 \times 5) / 100$)	LICITANTE	CLASSIFICADA	MOTIVO
$PT = 90 + 5 + 15 \times 5 / 100$ $PT = 5,5$	J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	Cumpriu as exigências necessárias em relação a formulação da proposta técnica e a pontuação mínima atingida.

Prosseguindo a Sessão, o Presidente da Comissão de Licitação deu início à fase de classificação da **Proposta de Preços**, procedendo à abertura do respectivo envelope.

Logo após realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão de Licitação disponibilizou toda a documentação para o procedimento de rubrica e análise pelos membros da Comissão de Licitação e representante da licitante presente.

Ao fim da análise da Proposta de Preços, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao representante da licitante se teria alguma observação ou divergência na análise procedida, e na ocasião, foi expressamente renunciada a palavra.



Em seguida, não havendo nenhuma manifestação por parte do representante da licitante, o Presidente da Comissão de Licitação, em consonância aos princípios norteadores da licitação e aos requisitos do Edital, divulgou a seguinte classificação:

LICITANTE	CLASSIFICADA	MOTIVO
J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	Cumpriu as exigências necessárias em relação a formulação da proposta de preços.

VALORES PROPOSTOS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM ORDEM CRESCENTE			
SEQUENCIAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	LICITANTE
1	R\$ 17.580,00	R\$ 210.960,00	J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÁLCULO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PRP) (Peso da Proposta de Preços = 5)		
FÓRMULA	CÁLCULO/RESULTADO	LICITANTE
$PRP = (PE/PP) \times 5$	$PRP = (17.580,00/17.580,00) \times 5$ PRP = 5 PONTOS	J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)			
ORDEM	FÓRMULA	CÁLCULO/PONTUAÇÃO	LICITANTE
1	$PF = PT + PRP$	$PF = 5,5 + 5$ NF = 10,5 PONTOS	J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Após a apuração das Propostas de Técnica e Preço, o Presidente da Comissão de Licitação anunciou que a licitante classificada em primeiro lugar, conforme a apuração anterior, foi o licitante **J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com a proposta mais vantajosa, atingindo a seguinte nota final máxima: **PF = 10,5 (dez vírgula cinco) pontos**, compreendendo o valor global de **R\$ 210.960,00 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta reais)**, estando dentro do valor estimado pela Administração quanto aos seus aspectos unitários e globais, concomitante à sua exequibilidade, estando portanto dentro dos parâmetros necessários à celebração do contrato.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE PONTOS E PREÇOS			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PF = 10,5 pontos	R\$ 210.960,00

Ato contínuo, após a classificação das Propostas de Técnica e Preço, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos presentes na Sessão se iriam interpor recurso contra a decisão anunciada, e dessa vez, todos renunciaram voluntariamente de tal direito.



Por fim, não havendo abertura de prazo recursal, o Presidente da Comissão de Licitação DECLAROU a licitante classificada em primeiro lugar, VENCEDORA da licitação ora deflagrada.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Licitação declarou encerrada a Sessão. Lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURA
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURA
ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA	
FRANCISCO SÉRGIO MESQUITA OLIVEIRA	

LICITANTE	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
J. PAULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	